

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 111/1989 de 19 de Setembro

Pela Resolução n.º 70/89, de 4 de Julho, o Governo decidiu indemnizar os sinistrados da Ponta da Fajã Grande, no concelho das Lajes das Flores, de acordo com as opções por eles manifestadas e as avaliações feitas aos prédios que possuíam.

Contudo, ficaram por contemplar ainda alguns casos, cujas situações seriam resolvidas à medida que fosse optando por uma das soluções então apresentadas.

Neste momento, estão em vias de solucionar mais três casos.

Assim, no uso das faculdades conferidas pelo artigo 56.º, alíneas h) e o) do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

Atribuir as seguintes indemnizações, conforme opção manifestada:

- Afonso de Freitas Serpa - 2 500 contos

- João Filipe de Freitas - 2 500 contos

- José Furtado Silveira - 2 700 contos

Aprovada em Conselho, Vila do Porto, 1 de Setembro de 1989. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.